



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (JOÃO PESSOA).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017, resolve abrir **PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)**, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O serviço voluntário regido pela Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017, é a atividade não remunerada prestada por pessoa física ao Ministério Público Federal, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

1.2 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

2 – DAS VAGAS E DE SEUS REQUISITOS

2.1 As vagas contempladas neste processo seletivo são para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) da Procuradoria da República na Paraíba, com atuação em João Pessoa/PB.

2.2 O processo seletivo destina-se a vagas de prestador de serviço voluntário, nas áreas de atuação, atribuições e requisitos a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

2.3

ÁREAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
DIREITO	Auxiliar no desenvolvimento das atividades jurídicas dos ofícios, particularmente na análise preliminar de casos, na pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência e na elaboração de minutas de peças processuais e extraprocessuais a cargo dos titulares destes ofícios.	Bacharel em Direito ou acadêmico de Direito que tenha domínio da língua portuguesa e inglesa nos aspectos sintático e textual (coerência, coesão e poder de síntese); conhecimento básico de Direito Constitucional, Administrativo, Civil, Processual Civil, Penal e Processual Penal; conhecimento avançado de informática; interesse em aprender e em ajudar; humildade para ouvir críticas, refazer o que precisar ser refeito e melhorar no futuro.

2.4 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

2.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.4.2 Possuir formação superior completa ou em curso em Direito.

2.4.3 Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.4.4 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.4.5 Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.

2.4.6 Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7 Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.

2.4.8 Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

3 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 8 (oito) horas semanais, podendo se estender até 20 (vinte) horas semanais, se for de interesse do voluntário, sendo definido no Termo de Adesão.

3.2 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

3.2.1 Enquanto vigorar os efeitos da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o serviço voluntário será realizado através da modalidade de teletrabalho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível em link no sítio do MPF/PB (<http://www.mpf.mp.br/pb>), seção "**Serviço Voluntário**", "**Inscrições**", incluindo a documentação relacionada no item 4.2. O período de inscrição será de **27 de abril de 2021** a até às **23 horas e 59 minutos do dia 03 de maio de 2021**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período.

4.1.1 A Procuradoria da República na Paraíba não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 O candidato deverá anexar, de forma digitalizada, em um único arquivo, no formato ".pdf", com o tamanho máximo de 2MB (mega bytes), os documentos listados abaixo, na seguinte ordem:

4.2.1 cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;

4.2.2 curriculum vitae;

4.2.3 cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso superior exigido ou histórico escolar detalhado e atualizado, expedido pela instituição de ensino.

4.3 As inscrições são gratuitas.

4.4 O candidato que não anexar toda a documentação relacionada ou não cumprir os requisitos da vaga terá a sua inscrição indeferida.

4.5 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República na Paraíba que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

4.7 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba, e, nesse caso, será divulgado no sítio do MPF/PB (<http://www.mpf.mp.br/pb>), seção "**Serviço Voluntário**".

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados ao setor solicitante.

5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

5.3 Caso o candidato não seja selecionado, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 A Procuradoria da República na Paraíba reserva-se o direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

6.1 O candidato selecionado será convocado, pelo telefone ou mensagem de correio eletrônico, para adesão ao serviço voluntário, conforme surgimento de vagas.

6.2 O candidato, quando convocado, deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor;

6.4.1 A investigação social de que trata este artigo será realizada pela área responsável da Procuradoria da República na Paraíba;

6.4.2 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.7 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.8 A admissão, limitado ao máximo de 2 (dois) anos, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Procuradoria da República na Paraíba e o prestador de serviço voluntário.

6.9 Para a admissão, o candidato deverá apresentar:

6.9.1 ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.9.2 currículo atualizado;

6.9.3 cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.9.3.1 carteira de identidade;

6.9.3.2 cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

6.9.4 comprovante de residência;

6.9.5 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.9.6 certificado de conclusão do curso de superior ou histórico escolar detalhado e atualizado, expedido pela instituição de ensino;

6.9.7 atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

6.9.8 certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.9.9 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.9.10 Certidões Negativas:

6.9.10.1 Eleitoral - Certidão de Crimes Eleitorais;

6.9.10.2 Certidão de Quitação Eleitoral;

6.9.10.3 Militar - Certidão Negativa de Débitos;

6.9.10.4 Tribunais de Contas da União;

6.9.10.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

6.9.10.6 Do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

6.9.10.7 Dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada a aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão; e

6.9.10.8 Declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

6.10 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

7 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República na Paraíba.

8.2 A prestação de serviço voluntário é condicionada à assinatura do Termo de Adesão, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

8.3 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

8.4 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

8.5 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.5.1 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.5.2 a obtenção de documento emitido pela Procuradoria da República na Paraíba, ao final da prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades jurídicas desempenhadas.

8.6 Aplica-se ao presente processo de recrutamento e seleção, no que couber, as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procuradora-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba.

João Pessoa, 27 de abril de 2021

SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO
Procurador-Chefe